DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 08 DE AGOSTO DE 2023

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 24

Inspetor Romulo Reis de Almeida - CORREGEDOR GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ATO Nº 0035/2023 - GMF - O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar 0176, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDE-RANDO os dispositivos constante no artigo 44 da Lei Municipal n° 10.688, de 02/01/2018 e art. 4°, § 1°, do Decreto n° 14.209, de 10/05/2018. CONSIDERANDO o pedido de redução de carga horária formulado nos autos do Processo Administrativo SPU nº P262996/2023. RESOLVE, Conceder renovação de redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, respeitado o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem pre-juízo da remuneração percebida, de acordo com o Decreto nº 14.209/2018, que regulamentou o artigo 44º da Lei nº 10.668/2018 de 16.01.2018, em favor da servidora MARALICE PORTÁCIO BRITO, Subinspetora, matrícula nº 73.675-01, no período de 12/07/2023 até 10/07/2024. GABI-NETE DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTA-LEZA, em 03 de agosto de 2023. Inspetor Fabio James Aquino da Silva - DIRETOR EM EXERCÍCIO - GUARDA MU-NICIPAL DE FORTALEZA. *Assinado Digitalmente*

ATO Nº 0036/2023 - GMF - O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar 0176, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDE-RANDO os dispositivos constante no artigo 44 da Lei Municipal n° 10.688, de 02/01/2018 e art. 4°, § 1°, do Decreto nº 14.209, de 10/05/2018. CONSIDERANDO o pedido de redução de carga horária formulado nos autos do Processo Administrativo SPU nº P215134/2023. RESOLVE, Conceder renovação de redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, respeitado o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida, de acordo com o Decreto nº 14.209/2018, que regulamentou o artigo 44º da Lei n^{o} 10.668/2018 de 16.01.2018, em favor da servidora ISABEL CASTRO GONÇALVES, Guarda Municipal, matrícula nº 106.693-02, no período de 06/06/2023 até 04/06/2024. GABI-NETE DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTA-LEZA, em 03 de agosto de 2023. Inspetor Fabio James Aguino da Silva - DIRETOR EM EXERCÍCIO - GUARDA MU-NICIPAL DE FORTALEZA. *Assinado Digitalmente*.

TERMO DE ANULAÇÃO 0002/2023 - NUCOMP/

GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE tornar nulo e sem em efeito a publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, que ratificou a Empresa LIMA E COLARES LTDA, inscrita sob o CNPJ 31.558.767/0001-64 do processo que visa a aquisição de 110 (cento e dez) antenas corta pipa para atender as necessidades da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF, publicado no DOM Nº 17.631, datado de 28/07/2023. Fortaleza, 04 de agosto de 2023. **Inspetor Fábio**

James Aquino da Silva - DIRETOR GERAL - EM EXERCÍCIO - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 109/2023 - SEFIN

Determina a instauração de Sindicância para os fins previstos no art. 186 e seguintes da Lei nº 6.794 de 27 de dezembro de 1990 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, o previsto no art. 72, inciso VIII, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014; no art. 7º, inciso VIII, do Regulamento da Secretaria Municipal das Finanças, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Secretário Executivo Municipal das Finanças a expedir atos normativos internos sobre a organização administrativa dessa Secretaria. CONSIDERANDO o disposto nos arts. 186 a 191 da Lei nº 6.794 de 27 de dezembro de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza; CONSIDE-RANDO por fim, a Instrução Normativa nº 03 de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação e as diretrizes do procedimento de sindicância no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza e dá outras providências. RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P325937/2020, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º - Designar os servidores da SEFIN, abaixo identificados, para compor a Comissão de Sindicância a que se refere o art. 1º desta Portaria, nas seguintes funções: I - ZUILTON DE MENDONÇA MAIA FILHO, matrícula nº 89325, Assistente Técnico Administrativo III, lotado na Coordenadoria Administrativo Financeira (COAFI), na função de Presidente; II - MÔNICA MARIA DE FIGUEIREDO PEREIRA, matrícula nº 86339, Assistente Técnico Administrativo III, lotada na Assessoria Jurídica (SEFIN), na função de Membro; III - DÉBORA SILVA RODRIGUES NARCISO, matrícula nº 129131, Assistente Técnico Administrativo, lotada no Gabinete da Secretaria das Finanças, na função de Secretária. Parágrafo único. Caberá ao Presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º -A Comissão a que refere o art. 1º desta Portaria desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, em conformidade ao disposto no art. 189, da Lei nº 6.794/1990, contados a partir da data da publicação desta Portaria. Art. 4º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados para compor a presente Comissão. Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. SE-CRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, em Fortaleza/CE, aos 02 de agosto de 2023. José Raimundo Morais SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS Vilar FINANÇAS.

'

Define as metas estratégicas e setoriais da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, para fins de apuração da Gratificação de Desempenho Fazendario (GDF), no ano de 2023.

*** *** ***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, em especial, a norma contida no art. 70, inc. X, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014; no art. 6º, inciso IX, do Regulamento da Secretaria Municipal das Finanças

PORTARIA Nº 110/2023 - SEFIN